



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº 377, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Sancionada
30/11/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE- MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2.010.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, o Sr **Nilson Francisco Aléssio**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2.010 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 14.578.609,00** (Quatorze Milhões, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais) sendo o montante de **R\$ 1.778.609,00** (Um Milhão, setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e nove reais), relativo à dedução para a formação do FUNDEB, portanto a receita líquida do município é de **R\$ 12.800.000,00** (Doze milhões e oitocentos mil reais), conforme discriminação a seguir:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital. Na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Especificação da Receita	Valores	
Receitas Correntes		12.290.943,00
Receita Tributária	405.050,00	
Receitas de Contribuições	135.404,00	
Receitas Patrimonial	64.962,00	
Receitas de Serviços	141.500,00	
Transferências Correntes	11.374.627,00	
Outras Receitas Correntes	169.400,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		157.057,00
Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	157.057,00	
RECEITAS DE CAPITAL		352.000,00
Transferências de Capital	352.000,00	
TOTAL GERAL		12.800.000,00
.....		0
.		

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta lei em **R\$ 12.800.000,00** (Doze milhões e oitocentos mil reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

COD	FUNÇÃO	VALOR
0001	LEGISLATIVA	572.114,70
0004	ADMINISTRAÇÃO	2.605.279,25
0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	521.915,40
0009	PREVIDÊNCIA SOCIAL	463.151,28
0010	SAÚDE	3.275.025,65
0012	EDUCAÇÃO	3.830.566,18
0013	CULTURA	29.126,53
0014	DIREITOS DA CIDADANIA	13.175,46
0015	URBANISMO	167.416,56
0016	HABITAÇÃO	16.754,38
0017	SANEAMENTO	156.484,86
0018	GESTÃO AMBIENTAL	5.584,87
0020	AGRICULTURA	393.241,49
0023	COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.620,20
0025	ENERGIA	15.000,00
0026	TRANSPORTE	180.113,70
0027	DESPORTO E LAZER	152.237,66
0028	ENCARGOS ESPECIAIS	117.282,40
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.909,43
	TOTAL	12.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

POR SUB-FUNÇÕES

COD	SUB-FUNÇÃO	VALORES
031	AÇÃO LEGISLATIVA	572.114,70
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.840.536,44
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	9.717,68
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.116,90
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	101.116,97
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	409.963,77
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	340.123,08
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.275.025,65
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	17.506,39
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	123.028,20
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.454.059,79
364	ENSINO SUPERIOR	28.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	331.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	29.126,53
423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	13.175,46
451	INFRAESTRUTURA URBANA	148.793,79
482	HABITAÇÃO URBANA	16.754,38
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	156.484,86
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.935,79
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	134.601,85
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	5.584,87
606	EXTENSÃO RURAL	5.584,87
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	43.677,46
692	COMERCIALIZAÇÃO	33.733,08
695	TURISMO	122.529,09
752	ENERGIA ELÉTRICA	15.000,00
781	TRANSPORTE AÉREO	10.500,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	163.613,70
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	143.402,79
813	LAZER	5.000,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	117.282,4
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.909,43
TOTAL GERAL		12.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

POR PROGRAMAS

ITEM	PROGRAMA	VALOR
00001	PROCESSO LEGISLATIVO	572.114,70
00003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.770.701,86
00004	APOIO A AGRICULTURA	372.656,62
00005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	331.000,00
00007	ADMINISTRAÇÃO	148.402,79
00008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	128.113,96
00009	EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	15.000,00
00011	URBANISMO	142.793,79
00015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	495.665,62
00016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	59.494,28
00023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	48.986,39
00042	ENSINO FUNDAMENTAL	2.252.865,79
00048	CULTURA	14.956,79
00050	FUNDEB	1.169.714,00
00058	URBANISMO	6.000,00
00075	SAÚDE	3.275.025,65
00076	SANEAMENTO	156.484,86
00077	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	3.350,92
00082	PREVIDÊNCIA	340.123,08
00083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	11.500,00
00084	PROG. DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SERV. PUBLIC.	123.028,20
00085	INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO	4.132,81
00087	TRANSPORTE AÉREO	10.500,00
00099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	122.909,43
00141	ATENDIMENTO A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	22.11697
00171	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	14.169,74
00190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	16.754,38
00211	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	5.584,87
00260	ESTRADAS VICINAIS	104.119,42
00286	ENSINO SUPERIOR	28.000,00
00287	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA	33.733,08
TOTAL GERAL		12.800.000,00

SEGUNDO A NATUREZA

ITEM	DESPESA	VALOR
01	Pessoal e Encargos Sociais	5.270.014,35
02	Juros e Encargos da Dívida	7.282,40
03	Outras Despesas Correntes	5.722.411,38
04	Investimentos	1.336.508,48



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

06	Amortização da Dívida	110.000,00
07	Reserva Legal RPPS	230.873,96
09	Reserva de Contigência	122.909,43
TOTAL GERAL		12.800.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	572.114,70
GABINETE DO PREFEITO	575.593,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTÃO	574.587,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.074.478,11
SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E DESENV. SUSTENTAVEL	478.237,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.978.968,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.275.025,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	521.915,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.588.487,98
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	160.591,41
Total Geral	12.800.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.010 a:

- A abrir credito suplementar ate o limite de 15 % (quinze por cento), do total das despesas observados o disposto do Art. 43, da Lei nº 4.320/64;
- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de credito suplementar de projetos e atividades ou operações especiais por ato do chefe do Poder Executivo Municipais;
- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta;
- Comprovado o interesse publico municipal e mediante a convênios, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entres da federação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.010 revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 30 de Novembro de 2009.

Nilson Francisco Alessio
Prefeito Municipal

Publicada e sancionada em data supra.